



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006496

(01) CPF/CNPJ 145.382.961-04		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 448730 SSP/DF Data de Nasc. 18/09/1956	
(03) NOME DO AUTUADO Leonir Rabin		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Angelo Rabin e Olga Copello Rabin		(06) ENDEREÇO BR 174, 5/Nº, Novo Povo	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Centro	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Caucaia		(10) UF RR	
(11) CEP —		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por de motor 3,2285 litros de vegetais nativos, fora da zona de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.004568/2025.65. O de movimento ocorreu na propriedade, sítio Anna, Glória BR 210 II, Município de Caucaia.	
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA §1º, §3º	C / ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA —
(14) ART 52	INCISO / ALÍNEA caput	C / ART. 3º	INCISO / ALÍNEA II, VII
(15) ART. —	INCISO / ALÍNEA —	C / ART. —	INCISO / ALÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 4.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma zona de 3,2285 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:50	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 20/08/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 08/09/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO PR x Norislena Lopes N.	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			
Yuri de Lima Teixeira Chefe de Fiscalização Ambiental - SFA		NIEZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal	

☐ 1º Via (Autuado)

☒ 2º Via (FEMARH/RR)

☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controlador)